



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2022 de 19 de outubro de 1993.

" FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO NESTE MUNICÍPIO."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

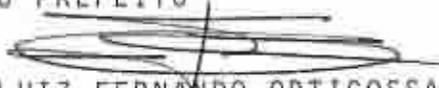
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa permissionária, fica fixada em R\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros reais), a partir de 20 de Outubro de 1993.

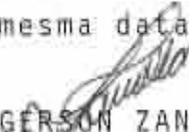
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 19 de outubro de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-